



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.332, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Cria o Conselho Municipal do Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal do Esporte - é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º O Conselho Municipal do Esporte tem por finalidade auxiliar na organização da política esportiva, consolidação e evolução dos programas voltados para os setores, e melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência da gestão pública local.

Art. 4º O Conselho Municipal do Esporte tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II - Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões.

Art. 5º Ao Conselho Municipal do Esporte-competete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos, com os órgãos federais, estaduais e municipais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do desenvolvimento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde, bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III- Fornecer auxílio e informações ao poder público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da política pública do esporte no município;

IV - Desenvolver em conjunto com as Secretarias de interesse, estudos, debates e pesquisas relativas à questão do esporte, quando oportuno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

V - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações de promoção do esporte, sediadas no Município;

VI - Avaliar, a partir de critérios técnicos e impessoais, as instituições que trabalham em parceria com o poder público na execução de serviços nas áreas de esporte, emitindo pareceres e produzindo relatórios sobre os auxílios e serviços executados, quando oportuno;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para programas de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII - Zelar pela memória do esporte;

IX - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social, o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

X - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a promoção da política esportiva;

XI - Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

XII - Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional;

XIII - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º O regimento interno do Conselho Municipal do Esporte, estabelecido por decreto, disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora, da Secretaria Executiva e das Comissões.

Art. 7º O Conselho Municipal do Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal;

1. 01(um) representante da Secretaria de Educação e Desporto;
2. 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
3. 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
4. 01 (um) representante do Núcleo de Esportes
5. 01(um) representante do quadro de servidores do município.
6. 01 (um) representante dos professores municipais de educação física.

II – 07 (sete) representantes da Sociedade Civil vinculada ao esporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

1. 01 (um) Educador físico ligado ao setor privado (Academias/ginásios/estúdios);
2. 01(um) representante das pessoas com deficiência;
3. 01(um) representante de Esportes individuais;
4. 01(um) representante de esportes coletivos;
5. 01(um) representante de futebol de campo;
6. 02 (dois) representantes de Clubes/Escolas/associações de Futsal.

§1º A escolha dos membros da sociedade civil para compor o Conselho de Esporte será realizada por meio de uma conferência municipal convocada especificamente para este fim.

§2º A conferência municipal será organizada pela Prefeitura, com o apoio da Secretaria de Educação e Desporto, e deverá ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) meses à nomeação dos novos membros do conselho.

§3º A conferência municipal será aberta à participação de todas as entidades e organizações da sociedade civil que atuem nas áreas relacionadas ao conselho em questão.

§4º O processo de escolha deverá ser amplamente divulgado como forma de assegurar a representatividade de diferentes segmentos da sociedade civil, promovendo a inclusão de diversas perspectivas e experiências relevantes para os temas tratados pelo conselho.

§5º As regras específicas para a realização da conferência, incluindo critérios de elegibilidade, procedimentos de votação e prazos, serão detalhadas em regulamento a ser publicado pela Prefeitura no prazo de até 90 dias após a aprovação desta lei.

§6º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II serão nomeados por decreto do Poder Executivo.

§7º As funções de membro do Conselho Municipal do Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§8º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por suplente (nova indicação) do representado ou quando não houver mais interesse em continuar desempenhando as funções.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal do Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima da maioria dos Conselheiros.

Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 O Conselho Municipal do Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, três de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com seu tema.

§ 1º Cabe à Presidência do Conselho nomear os componentes de Comissões, após deliberação dos conselheiros, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

§ 2º O presidente será indicado pelos Conselheiros e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especialmente designado para tal função.

Art. 15 No prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal do Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com outras organizações que se mostrarem qualificadas para prestar auxílio, orientação e serviços adequados.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de agosto de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal